



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ: 01.321.850/0001-54

**LEI MUNICIPAL N° 1.616/2025**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar por anulação parcial de dotações, e dá outras providências.**

O Exmo. Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.520/2024, bem como, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024, o valor de R\$ 199.100,00 (cento e noventa e nove mil e cem reais), destinados a manutenção de despesas da Secretaria Municipal de Educação nas seguintes funcionais programáticas:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
04.001.12.361.0010.2.014.3390.30.00.00 (110)	1.500.1010000	49.100,00
04.001.12.361.0010.2.014.3390.39.00.00 (113)	1.500.1010000	150.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>199.100,00</b>

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e será deduzida das funcionais programáticas a seguir:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
04.001.12.122.0010.1.116.3390.32.00.00 (100)	67.300,00
04.001.12.122.0010.1.123.4490.51.00.00 (101)	1.000,00
04.001.12.365.0010.1.046.4490.51.00.00 (096)	14.800,00
04.003.12.361.0006.2.083.3390.33.00.00 (144)	28.200,00
04.003.12.361.0006.2.083.3390.39.00.00 (145)	23.800,00
04.003.12.361.0006.2.086.3390.39.00.00 (730)	44.000,00
04.003.12.361.0006.2.155.3390.30.00.00 (146)	10.000,00
04.003.12.361.0006.2.155.3390.39.00.00 (147)	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>199.100,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 25 de novembro de 2025

**JULIO CESAR DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal